



LEI Nº 638/2011, de 31 de agosto de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E/OU BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE E/OU BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO - BNDES”

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I – Estradas Vicinais Municipais;
- II- Pavimentação de Vias Urbanas;
- III – Câmara Municipal;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92

E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A e ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2011.


ROGERIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5270 _____, de

02 / 09 / 2011

Pag nº 33 _____

antichama. A árvore
ngulares interligados for-
fusos 10mm, marca Stre-
ga dos produtos mediante
PRAZOS DE ENTREGA
ncedora deverá efetuar a
31 de outubro de 2011 na
ntro, imediatamente após
tada reparar, corrigir, re-
e, o objeto contratado em
ntantes por ocasião da em-
zo de vigência será o pra-
OR: O valor unitário cer-
R\$ 7.100,00 (sete mil e
(trinta e cinco mil e qui-
- Departamento de Ad-
- 04.122.0003.2.003.000
2 - Equipamentos e ma-
e Clevelândia - PR Mari-
len - Prefeito Municipal.

DO OESTE -PR
sencial nº 184/2011.
o Paraná, no uso de suas
da Lei 8.666/93,
licitação, só se justificam
um interessado;
pensa por licitação, para
sencial nº 184/2011 e to-
acima expostos.

na publicação, produzin-
e, Estado do Paraná, aos
onze, 47º ano de eman-

e e Finanças

ura e Lazer
açã
E/FAX: (46) 3246 1004
3246 1166
11635.741/0001-66

e consultoria e assessoria

CULTURA E LAZER DE

de R\$ 1.596,00 (um mil,
nte.
E ESPORTE, CULTURA E
e Lazer Programática:
, Elemento da Despesa:
Valor desta Dotação: R\$

66/93) que define os casos
bilidade de ser dispensada
do limite estabelecido na
presentemente está em R\$

2011.

postas e para o edital. Numa mais havendo a constar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente Parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de setembro de 2.011. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011
Considerando a adjudicação do Sr. Pregoeiro de acordo com a Ata de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2011, que teve como objeto a prestação de serviços de coleta de lixo reciclável nas sede das comunidades rurais do município, homologa por seus próprios fundamentos a favor da empresa Laurindo Rodrigues - MEL, inscrita no CNPJ sob nº 14.084.408/0001-01, com o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais.
Bom Sucesso do Sul, 1º de setembro de 2011.
Elson Munareto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR
*** RESOLUÇÃO Nº 009, DE 31 DE AGOSTO DE 2011**
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a estrutura do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para mandato de 02 (dois) anos: I - Presidente: Sandra Mara de Paula Gessi; II - Vice-Presidente: Leondina Lourdes Comiran; III - 2ª Secretária: Marize Schone Ledur. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São João, 31 de agosto de 2011.
Sandra Mara de Paula Gessi - Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Fones: (46) 3535-1222 e 3535-1223 - E: pelo site - www.pmverre.pr.gov.br
RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 - CEP: 85585-000 - VERÊ - PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2011 que tem como OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas Para Repasse aos Produtores registrados com Reserva Permanente de Proteção Natural - RPPN, conforme Lei Municipal nº 381/2009. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe. Após o prazo recursal estabelecido pelo art. 109 - I da lei 8.666/93 adjudicamos os itens abaixo relacionados e respectiva empresa vencedora para que tenha seus efeitos legais fica à mesma apta a contratação pelo município de Verê, ficando a disposição do Sr. prefeito para Homologação
AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA ME CNPJ: 97.385.876/0002-16

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO QUIMICO FORMULA MINIMA 10-20-20 SACOS COM 50 KG	HERINGER	SC	50,00	62,75	3.137,50
1	2	UREIA QUIMICA FORMULA MINIMA 45% DE NITROGENIO SACOS COM 50 KG	HERINGER	SC	50,00	59,75	2.987,50
1	3	SEMENTE DE MILHO SACOS COM 60.000 SEMENTES	AGRO CERES	SC	30,00	285,00	8.550,00
1	4	ADUBO QUIMICO FORMULA MINIMA 02-20-10 SACOS COM 50 kg.	HERINGER	SC	50,00	52,75	2.637,50
1	5	HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO COM CONCENTRAÇÃO DE NO MINIMO 48%	ATANOR	LT	150,00	9,75	1.462,50
1	6	ADUBO QUIMICO FORMULA MINIMA 13-09-09 SACOS COM 50 KG	ROULLIER	SC	70,00	70,00	4.900,00
VALOR TOTAL R\$							23.675,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
Verê, 01 de setembro de 2011.
Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria 056/2011

Prefeitura Municipal de São João
*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito Municipal do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cucolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 059/2011, referente à aquisição de peças para realizar reforma do diferencial e cubos do ônibus Scania AGT 4290, adjudicando o objeto da Licitação à proponente R. Librelato & Cia Ltda. São João, 31 de agosto de 2011.
*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito Municipal do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cucolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 060/2011, referente à contratação de serviços de nutrição, com carga horária de 20 horas semanais, adjudicando o objeto da Licitação à proponente Dutra, Franchetti & Cia Ltda. São João, 31 de agosto de 2011.
*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito Municipal do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cucolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 061/2011, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, adjudicando o objeto da Licitação às proponentes J.A Scholz & Cia Ltda, Luiz Sartoretto & Cia Ltda e Mercado Marilar Ltda. São João, 31 de agosto de 2011.
*Extrato do Contrato nº 168/2011, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Aldino Bof.F.I., Objeto: Contratação de empresa para realizar conserto em pneus, Valor Global R\$ 11.470,00.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011.
A Associação Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados o cancelamento do Pregão Presencial n.º 14/2011. Objeto aquisição e instalação de equipamentos oftalmológicos. O Edital foi cancelado devido a problemas apresentados no presente processo e com base no poder discricionário da Administração Pública. Sendo assim torna-se cancelado o processo licitatório para readequação do Edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.
Elson Munareto
Presidente

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2011
O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 09h00min do dia 19 de Setembro de 2011, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 97/2011, objetivando-se o REGISTRO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONSTRUÇÕES DE ESPAÇOS FÍSICOS ADEQUADOS PARA DEPÓSITO DE LIXO REICLÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, SENDO QUE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SERÃO REGISTRADOS PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊS E AS QUANTIDADES SOLICITADAS SÃO APENAS ESTIMATIVAS, PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. O valor máximo total estimado é de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) mês. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de Setembro de 2011.
Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI Nº 638/2011, de 31 de agosto de 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E/OU BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE E/OU BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO - BNDES"
A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I - Estradas Vicinais Municipais;
II - Pavimentação de Vias Urbanas;
III - Câmara Municipal;
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A e ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme exercido no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do encerramento financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Governador do Município de Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2011.
ROGERIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL